



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**ESCLARECIMENTOS**  
**Nº 10**

**PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023**

1) Onde o texto do Item 8.8.3.2 fala que "realizado serviços com complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior, para fins comerciais ou de serviços", entendemos que Atestado / Certidão / Declaração fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando realização de serviços equivalentes em área Industrial e/ou Cooperativas também servem como comprovação de capacidade técnica para instalação do objeto do Edital, visto não haver justificativa para recusá-los, pois os requisitos técnicos tanto de projeto, instalação, ativação, ligação na rede do cliente e ligação na rede da operadora são os mesmos de serviços de instalação de Sistema de geração de energia solar fotovoltaica ON-GRID para uso comercial ou de serviços. Até nos faz crer que o termo "para fins comerciais ou de serviços" se refira muito mais a utilização que o cliente final fará da energia solar gerada, se venderá para terceiros a energia gerada (para fins comerciais) ou utilizará para consumo próprio (serviços). Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Serão aceitos atestados emitidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando realização de serviços equivalentes em área Industrial e/ou Cooperativas.**

Curitiba, 6 de junho de 2023.

Alexandro Furquim  
Pregoeiro